



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL Nº 38/2017-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a Resolução nº 32/2013-CONSUNIV/UEA torna público que estão abertas as inscrições para seleção de projetos de extensão para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO** da Universidade do Estado do Amazonas (PROGEX/UEA), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas tem por finalidade reafirmar a Extensão Universitária como processo acadêmico e institucionalizado para fomentar ações voltadas para o compromisso social da Universidade. Dessa forma estabelece como objetivos específicos:

1.1.1. Promover a atuação e a cooperação de professores, alunos e técnicos-administrativo em atividades de extensão, favorecendo a integração entre a universidade e a sociedade, permitindo maior democratização do conhecimento;

1.1.2. Estimular os estudantes de graduação a participar de atividades de extensão, contribuindo para a formação acadêmico-profissional dos mesmos;

1.1.3. Fortalecer a relação entre ensino, pesquisa e extensão;

1.1.4. Apoiar o desenvolvimento da política de extensão da Universidade do Estado do Amazonas, cooperando para a transformação social, formação do aluno, por meio da aprendizagem com interação dialógica das práticas e saberes.

2. DOS PROPONENTES DE PROJETOS DE EXTENSÃO

2.1. Professores do quadro da UEA, que desempenharão funções de coordenador ou subcoordenador de projeto de extensão.

2.2. Gerentes de Núcleos de Ensino Superior da UEA, onde não há docentes do quadro UEA.

2.3. Coordenadores de Cursos de Graduação Modulares, desde que o Projeto contemple bolsistas oriundos daquele Núcleo de Ensino Superior.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

3. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

3.1. As propostas deverão estar devidamente cadastradas no Sistema de Projetos (SISPROJ), informando a modalidade PROGEX.

3.2. Serão considerados Projetos de Extensão Universitária propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada com a participação de alunos matriculados a partir do primeiro semestre do curso.

3.3. Os projetos deverão apresentar viabilidade técnica, informando na metodologia os recursos humanos, estrutura e equipamentos que serão utilizados e se os mesmos são exequíveis ante aos recursos já existentes, bem como o público-alvo e do processo de avaliação e a área de atuação quais sejam Comunicação; Cultura; Direitos humanos; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia; e Trabalho.

3.4. Os projetos de extensão com atividades realizadas nas dependências da Universidade e que envolvam diretamente a comunidade externa da UEA, deverão apresentar documento que comprove a ciência/anuência da Direção da Unidade Acadêmica, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via cadastramento do projeto no Sistema de Projetos (SISPROJ), no período de 01 a 14 de maio 2017 (horário de Manaus) pelo proponente do projeto, por meio do endereço eletrônico <http://sisproj.uea.edu.br>, selecionando o item PROGEX – Programa Institucional de Extensão.

4.2. O proponente do projeto será responsável ainda pelo cadastro no SISPROJ dos alunos envolvidos e pela inserção dos documentos necessários para implementação de bolsa, os quais são:

4.2.1. Declaração de Matrícula e Histórico escolar atualizado

4.2.2. Ficha de Cadastro do Aluno Bolsista ou Voluntário – Anexo I;

4.2.3. Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa Assinado – Anexo II;

4.2.4. Cópia de RG, CPF e cartão do banco (Conta Corrente do Bradesco).



5. DA CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Com intuito de apoiar o desenvolvimento dos projetos de extensão cada proposta poderá indicar no SISPROJ 01 (um) bolsista, observando a distribuição de bolsas nas Unidades Acadêmicas, quadro abaixo:

Quadro – Projetos com Bolsas por Unidade UEA

Unidades Acadêmicas	Projetos com Bolsa
ESA	13
ESAT	13
ENS	13
ESO	13
EST	13
CESP	13
CEST	13
CESTBT	13
CESTI	13
CESSGC CESL	07
13 Núcleos de Ensino Superior	26*
Total	150

*2bolsas para cada Núcleo de Ensino Superior

5.2. Caso a unidade acadêmica não preencha o número de vagas, as bolsas migrarão para outros projetos conforme a classificação geral, considerando-se o rol de todas as unidades.

5.3. Conforme a disponibilidade de bolsistas selecionados em sua Unidade Acadêmica pelo Edital 36/2017-GR/UEA do Programa Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão, o Projeto Aprovado neste edital poderá receber mais bolsistas indicados pela PROEX, dentro da grande área de atuação do Professor Coordenador, os quais se integrarão às ações planejadas, cabendo ao professor a aceitação ou não da indicação do bolsista pela PROEX.



6. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Competência para avaliação dos Projetos

6.1.1. A avaliação e seleção de projetos será realizada pela Comissão Local de Extensão que poderá ser assessorada por consultores convidados pela PROEX de outras instituições.

6.2 Dos Critérios para Avaliação e Classificação

6.2.1. A análise da documentação das propostas quanto ao cumprimento das exigências constantes no presente

será feita pela equipe PROEX e tem caráter eliminatório;

6.2.2. A análise do mérito técnico-científico e viabilidade de execução do projeto serão feita pelas Comissões Locais de Extensão e têm caráter classificatório;

6.2.3. Os projetos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório da pontuação da experiência do coordenador e da análise do projeto de extensão, utilizando os seguintes critérios:

Análise do projeto de extensão	Instruções	Notas Atribuíveis (máximo de 100 pontos)
Atendimento as exigências deste edital	Análise de documentação feita pela Equipe PROEX	Eliminatório
Mérito e qualidade da proposta	Há clareza, concisão e coerência na proposta? Qual o mérito e qualidade do projeto?	De 0 a 13
Adequação Metodológica	Apresenta metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo?	De 0 a 09
Articulação com o Ensino e/ou a Pesquisa	As ações vinculam processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa)? A proposta abre-se para múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a Sociedade.	De 0 a 13



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Viabilidade de execução	Apresenta coerência entre os objetivos propostos e as condições disponíveis: infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados, para as ações previstas? As atividades no cronograma execução estão coerentes com a duração do projeto?	De 0 a 09
Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	As ações buscam superar as dicotomias, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão?	De 0 a 09
Interação Dialógica	O desenvolvimento das relações entre Universidade e setores sociais é marcado pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais?	De 0 a 13
Potencial de impacto dos resultados esperados, dos pontos de vista social, econômico, cultural e/ou ambiental	As ações cooperam como mecanismo, por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas? Qual o número de pessoas que se pretende atingir/beneficiar?	De 0 a 17
Relevância para a formação acadêmica e profissional	A participação do estudante está sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular? Há metodologia de avaliação da participação do estudante? As ações propostas potencialmente contribuem para a formação acadêmica e profissional do aluno?	De 0 a 17
TOTAL		De 0 a 100

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. As propostas de projeto de extensão poderão ser desclassificadas quando:

7.1.1. Inscrições e submissões forem realizadas após o período de inscrição definido neste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

7.2.2. Apresentação de documentação estiver incompleta, fora do prazo de validade, enviadas fora dos padrões solicitados no item 4;

7.2.3. Não houver veracidade das informações prestadas.

8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

8.1. Depois do processo de análise e seleção dos projetos pela Comissão Local de Extensão, o parecer dos projetos submetidos será divulgado internamente via SISPROJ;

8.2. O resultado final da seleção, com a distribuição das bolsas, será divulgado no site da UEA na data estabelecida neste edital.

8.3. Os projetos de extensão submetidos a este edital, após analisadas pela Comissão Local de Extensão, serão categorizados em: a) aprovado com bolsa; b) aprovado sem bolsa; e, c) não aprovado.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser submetidos à PROEX via SISPROJ na aba Documentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final, para serem apreciados e julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

10. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

10.1. O pedido de cancelamento do projeto deverá ser encaminhado via e-mail (cextproex@uea.edu.br) à PROEX pelo coordenador do projeto.

10.2. O projeto deverá ser retirado/excluído do Sistema (SISPROJ).

10.3. Ao cancelar o projeto, em período anterior aos 6 (seis) primeiros meses, o coordenador (a) o subcoordenador (a) os bolsistas e os voluntários não receberão certificado.

10.4. Efetuado o cancelamento do projeto o coordenador (a) e os bolsistas serão considerados inadimplentes, caso não apresentem a devida justificativa encaminhada à PROEX, ficando impedidos de concorrer a outro edital proposto pela PROEX por um prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo aos cofres públicos.

10.4. Efetuado o cancelamento do projeto o coordenador (a), o subcoordenador (a) e os bolsistas serão considerados inadimplentes, caso a justificativa não seja aceita



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

pela Comissão Local, ficando impedidos de concorrer a outro edital proposto pela UEA por um prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo aos cofres públicos e sem receber certificados.

11. REQUISITOS E COMPROMISSO DO BOLSISTA

11.1. Estar regularmente matriculado, cursando a partir do 1º período dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UEA.

11.2. É vedado ao aluno(a) ser finalista dos cursos de graduação e/ou pós-graduação.

11.3. Executar plano de trabalho sob a supervisão do coordenador, conforme carga horária prevista no projeto, ou ainda segundo as atividades definidas pelo Coordenador do Projeto.

11.4. Apresentar até o último dia útil do mês o Relatório de Atividades do Bolsista (Anexo III) para anuência do Coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, que submeterá, via SISPROJ, caso não sejam entregues o relatório e a frequência, o pagamento não será efetuado;

11.5. Informar até o último dia útil do mês para o *e-mail* (bolsainstitucional@uea.edu.br), qualquer eventualidade em sua matrícula e dados bancários, quando houver. Caso ocorram as situações referidas e esta Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários não seja comunicada no tempo devido, o aluno bolsista não terá direito a pagamento retroativo e a bolsa será paga no mês subsequente aos ajustes.

11.6. Entregar, ao final do 9º mês de início do projeto, um relatório parcial das atividades com os resultados até então alcançados.

11.7. Entregar relatório técnico final no último mês de vigência do projeto e apresentá-lo sob a forma de Resumo Expandido respondendo aos objetivos propostos e obedecendo às normas da ABNT, bem como sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento a ser organizado pela UEA para este fim.

11.10. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da UEA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação.

11.8. Cumprir com as obrigações junto ao curso e a PROEX participando, quando solicitado, de reuniões e ações institucionais.

11.9. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

11.11. A inobservância das cláusulas supracitadas ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei.

12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo e, além da justificativa para cancelamento (Anexo IV), a solicitação deve ser acompanhada de relatório final do Projeto (Anexo V).

12.2. O pedido de cancelamento de bolsa e/ou substituição de bolsista (Anexo IV) deverá ser encaminhado à PROEX via e-mail (cextproex@uea.edu.br) pelo coordenador do projeto.

12.3. A substituição do bolsista só poderá ocorrer até 09 (nove) meses a partir do início do Projeto.

12.4. A substituição dos bolsistas oriundos do EDITAL 36/2017-GR/UEA do Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão deverá orientar-se pelas normas estabelecidas no referido edital.

13. DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

13.1. Selecionar 01 (um) bolsista e quantos alunos voluntários, conforme necessidade para desenvolvimento do Projeto.

13.2. Receber ou não alunos bolsistas que lhe serão encaminhados pela PROEX, conforme disponibilidade de alunos selecionados pelo edital do EDITAL 36/2017-GR/UEA do Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão para sua unidade acadêmica.

13.3. Orientar os alunos bolsistas ou voluntários no correto desenvolvimento do Projeto.

13.4. Prestar informações sobre o andamento do projeto à CEXT/PROEX sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão.

13.6. Fiscalizar e zelar pelo correto andamento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo.

13.7. Anexar na aba Documentos do SISPROJ o relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo bolsista e assinalar a frequência do aluno (bolsistas ou



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

voluntários) até o último dia útil de cada mês. Caso o relatório mensal não seja submetido, o pagamento da bolsa não será efetuado.

13.8. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e em demais aspectos de acompanhamento periódico do projeto de extensão.

13.9. Acompanhar a exposição do bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do projeto de extensão.

13.10. Incluir o nome do bolsista de extensão nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste.

13.11. Justificar, por escrito, o cancelamento da bolsa de extensão.

14. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS

14.1. Será destinado para cada Projeto o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas, exclusivamente, com material de consumo, depositado na conta do Coordenador no início do Projeto.

14.2. Para a efetivação do depósito do auxílio, o Coordenador deverá anexar a cópia digitalizada do cartão do banco, preferencialmente do Banco Bradesco, na aba “documentos” no SISPROJ.

14.3. Ao final do Projeto, o Coordenador deverá prestar contas através de Nota Fiscal e recibo (carimbado com o CNPJ da empresa, datado e assinado) dos materiais de consumo utilizados no Projeto.

14.4. Caso o Coordenador atue no Interior do Estado, quando não houver emissão de Nota Fiscal, poderá apresentar recibo, identificado com nome, RG, endereço, datado e assinado pelo responsável pela emissão.

14.5. A ausência de prestação de contas ensejará a inadimplência do Coordenador, impedindo-o de participar de quaisquer outras atividades de extensão (projetos, eventos, bolsas, certificados etc.).



15. CRONOGRAMA

Atividades e Etapas	Períodos
Publicação do edital	12 de abril de 2017
Inscrição on-line no SISPROJ inserindo toda a documentação necessária	01 a 14 de maio de 2017
Análise e seleção pela Comissão de Avaliação	15 a 23 de maio de 2017
Resultado Preliminar da Seleção	24 de maio de 2017
Pedido de Reconsideração	25 e 26 de maio de 2017
Resultado Final após Interposição de Recurso	29 de maio de 2017
Implementação das bolsas	01 de junho de 2017

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do projeto implicará no conhecimento e a aceitação, pelo coordenador e bolsistas, das condições desse processo de seleção estabelecidas neste edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

16.3. Não serão aceitas qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição no SISPROJ, exceto quando:

16.3.1. Houver solicitação da Comissão Local de Extensão, através dos canais de comunicação oficiais da UEA;

16.3.2. A critério da Comissão Local de Extensão, os elementos faltantes poderão ser apresentados por meio de recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou via *e-mail*.

16.4. Ao final do Projeto de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedido Certificado ao coordenador, ao subcoordenador, aos bolsistas e voluntários do Projeto mediante comprovação de frequência mensal lançada pelo coordenador (a) no SISPROJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, ____ de _____ de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas